

PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº455/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161.15, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado à empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Nº 21.395.275/0001-41, e Inscrição Estadual sob. n.º 13.563.300-1, estabelecida a Avenida Couto Magalhães, nº 2349, Bairro Centro, Cidade de Várzea Grande/MT. Telefone (65)3682-3026, E-mail contato@lupsesportes.com.br neste ato representado pelo Sr. PATRICIA MOREIRA DE LIMA, portador da cédula de identidade RG n.º 1994988-0 SSP/MT e CPF/MF n.º 040.081.251-75, doravante denominada de "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993. da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 116/2019 e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS

- 1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE SAÚDE, ASSISTENCIAL, ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.
- **1.2.** Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.
- **1.3.** DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - I	ME			
RESPONSAVEL: PATRICIA MOREIRA DE LIMA				
CNPJ: 21.395.275/0001-41				
ENDEREÇO: AVENIDA COUTO MAGALHÃES, N° 2349, BAIRRO CENTRO				
CIDADE: VÁRZEA GRANDE	ESTADO: MT			
TELEFONE: (65)3682-3026				
EMAIL: contato@lupsesportes.com.br				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

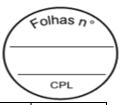
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	837642	BASTAO PARA GINASTICA - EM MADEIRA, COM 1M	UN	50	R\$11,93	R\$596,50
2	837647	PRANCHA PARA NATACAO - PARA HIDROTERAPIA, CONFECCIONADA EM EVA,TAMANHO PEQUENO APROXIMADAMENTE (32,00 X 23,00 X 3,00) CM,CORES VARIADAS, UMA DE CADA LADO	UN	70	R\$33,84	R\$2.368,80

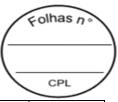






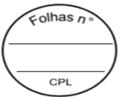
3	839448	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 2 KG, COM CAMARA AIRBILITY	UN	10	R\$83,49	R\$834,90
4	839450	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 3 KG, COM CAMARA UN 10 AIRBILITY			R\$119,99	R\$1.199,90
5	839451	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 4 KG, COM CAMARA AIRBILITY		10	R\$126,99	R\$1.269,90
6	839452	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 5 KG, COM CAMARA AIRBILITY	UN	10	R\$137,90	R\$1.379,00
7	839459	SUPORTE - PARA ANTENA DE VOLEIBOL DE AREIA, FAIXA LATERAL PARA BALIZAMENTO DE REDE DE VOLEIBOL, COSTURA DUPLA,CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODAO DUBLADA,FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO DE 40 MM, MEDIDA DE 2,00 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA,COR BRANCA	UN	8	R\$57,89	R\$463,12
8	839460	REDE DE TENIS DE MESA EM ALGODÃO OU SIMILAR NA COR AZUL MEDINDO 183 CM DE LARGURA E 15,25CM DE ALTURA COM ENTRADA PARA O SUPORTE DE ALTURA E COM CORDÃO PRINCIPAL NA PARTE SUPERIOR PARA CONTROLE DE TENSÃO DA REDE.	UN	20	R\$12,70	R\$254,00
9	839462	MIOLO - DE SILICONE PARA VALVULA DE BOLAS ESPORTIVAS	UN	90	R\$3,99	R\$359,10
10	839481	CANELEIRA - EM PLACA DE FERRO, REVESTIDA EM COURVIN, REGULAVEL COM VELCRO, 5 KG	UN	35	R\$54,14	R\$1.894,90
11	839519	CRONOMETRO - CRONOMETRO DIGITAL, PROGRESSIVO COM FUNCAO SPLIT,EXIBE AS PARCIAIS DO TEMPO,FUNCAO RELOGIO COM ALARME DIARIO, CALENDARIO COM DIAS DA SEMANA,DIMENSOES: 70 X 23 X 60 MM,ALIMENTACAO COM BATERIA LR 44, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	20	R\$44,50	R\$890,00
12	844221	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS: BOTIJÃO TERMOPLÁSTICO, COM TORNEIRA SERVE FÁCIL, TAMPA ROSQUEADA, TRIPÉ E ALÇA SUPERIOR. CAPACIDADE: 12 LITROS. CORES: AZUL E VERMELHO.	UN	27	R\$199,99	R\$5.399,73
13	845820	CONE - EM PVC, FLEXIVEL,COM ALTURA DE 23,00 CM, COM FINALIDADE ESPORTIVA	UN	600	R\$5,390	R\$3.234,00
14	845821	CORDA - DE SEDA, NA COR BRANCA, 6 MM, METRO, TRANCADA	UN	2000	R\$2,02	R\$4.040,00
15	845823	BALANCA - DE VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE 180 KG X 100 G, BANDEJA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, DISPLAY/VISOR LCD, CAPACIDADE MINIMA DE 2 KGS, BATERIA ADICIONAL DE LITIUM, COM DIMENSOES DA AREA DE PESAGEM C 320 X L 320 MM, NA COR TRANSPARENTE.	UN	14	R\$97,99	R\$1.371,86
16	845839	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 08, MATRIZADA, 40-42 CM, 110-120 GRS, CAAMARA AIRBILITY. MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UN	30	R\$11,45	R\$343,50
17	845845	COLETE PARA TREINO, FURADINHO C/VIÉS NO PESCOÇO, VÁRIAS CORES, COM LOGO DA PREFITURA DE SORRISO, TAMANHO M.	UN	320	R\$11,99	R\$3.836,80
18	845846	COLETE PARA TREINO, FURADINHO C/VIÉS NO PESCOÇO, VÁRIAS CORES, COM LOGO DA PREFITURA DE SORRISO TAMANHO G.	UN	320	R\$15,49	R\$4.956,80
19	845851	ARO DE BASQUETE OFICIAL RETRATIL, CONFECCIONADO EM FERRO REDONDO 5/8 COM 0,45 CENTIMETRODE DIAMETRO APOIADO EM SUPORTE REFORÇADO.	PAR	7	R\$586,37	R\$4.104,59
20	845860	BOLA DE TENIS DE QUADRA TUBO COM 03 BOLAS DESENVOLVIVIDA EM BORRACHA E FELTRO EXCLUSIVO DURA-WEAVE QUE OFERECE MAXIMA DURABILIDADE COM AUMENTO DO DESEMPENHO, APROVADA PELA I.T.F (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TENIS) TUBO COM 03 BOLAS	UN	48	R\$54,49	R\$2.615,52
21	846075	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 M	UN	12	R\$99,77	R\$1.197,24





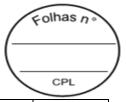
22	848517	CORDA TRANÇADA 10 MM - CORDA TRANÇADA EM FIO DE POLIPROPILENO - ESPESSURA - RESISTÊNCIA 930 KGF	М	1.600	R\$2,41	R\$3.856,00
23	850086	ESPAGUETE - EM E.V.A, 1,65M, TUBO EXPANDIDO, CORES DIVERSAS, 1 UNIDADE	UN	140	R\$9,74	R\$1.363,60
24	851918	REDE DE VOLEIBOL PROFISSIONAL, REDE PARA QUADRA VÔLEI PRO LONA COURO - 10,00M X 1,00 (2 FAIXAS) PRODUZIDAS COM FIOS DE POLIETILENO NA COR PRETA E FAIXA SUPERIOR DE COURO SINTÉTICO. FAIXAS LATERAIS E INFERIOR EM PVC NA COR BRANCA COM COSTURA EM FIOS DE POLIAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA.	UN	35	R\$170,18	R\$5.956,30
25	851920	TRENA - DE FIBRA DE VIDRO, SIMPLES, DE 20 M, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	UN	12	R\$51,50	R\$618,00
26	851948	REDE - DE VOLEI DE PRAIA 4X4 SAO PRODUZIDAS EM POLIETILENO NAS MEDIDAS DE 1,00 X 8,50 METROS. POSSUEM 4 FAIXAS NAS CORES AMARELA, VERMELHA, VERDE BANDEIRA, VERDE CITRICO, AZUL, BRANCO, PRETA OU LARANJA, E SAO COSTURADAS COM FIOS DE POLIAMIDA PARA MAIOR RESISTENCIA.	UN	13	R\$374,93	R\$4.874,09
27	851949	REDE - DE FUTEVOLEI 4X4 SAO PRODUZIDAS EM POLIETILENO NAS MEDIDAS DE 1,00 X 9,50 METROS. POSSUEM 4 FAIXAS NAS CORES AMARELA, VERMELHA, VERDE BANDEIRA, VERDE CITRICO, AZUL, BRANCO, PRETA OU LARANJA, SENDO AS FAIXAS LATERAIS ALARGADAS PERSONALIZADAS (EM TORNO DE 30 CM) E AS FAIXAS SUPERIOR E INFERIOR EM TORNO DE 7 CM CONFORME COR ECOLHIDA NAS OPCOES DOS PRODUTOS, E SAO COSTURADAS COM FIOS DE POLIAMIDA PARA MAIOR RESISTENCIA.	UN	7	R\$469,99	R\$3.289,93
28	851950	REDE - DE FUTEVOLEI 4X4 SAO PRODUZIDAS EM POLIETILENO NAS MEDIDAS DE 1,00 X 9,50 METROS. POSSUEM 4 FAIXAS NAS CORES AMARELA, VERMELHA, VERDE BANDEIRA, VERDE CITRICO, AZUL, BRANCO, PRETA OU LARANJA, , E SAO COSTURADAS COM FIOS DE POLIAMIDA PARA MAIOR RESISTENCIA.	UN	7	R\$689,99	R\$4.829,93
29	851953	BOLA TERAPEUTICA DE BORRACHA, TIPO CRAVO CRESPA, PEQUENA, DIMENSAO APROXIMADA DE 9 X 9 X 9 CM PESANDO 20 G	UN	70	R\$12,49	R\$874,30
30	851954	CORDA - EM POLIETILENO, DE MARCACAO PARA FUTEVOLEI, MEDINDO 18 X 9 MTS, MATERIAL DURAVEL, FLEXIVEL, LEVE E FACIL DE LIMPAR, ESPESSURA DE 10MM COM FITA AMARELA INDICANDO O MEIO DA QUADRA, PARA A FIXACAO NO SOLO (AREIA, GRAMA) O KIT ACOMPANHA HASTES DE METAL JA FIXADAS NAS CORDAS.	UN	2	R\$304,99	R\$609,98
31	851955	CORDA - EM POLIETILENO, DE MARCACAO PARA VOLEI DE PRAIA E BEACH TENNIS, MEDINDO 16 X 8 MTS, MATERIAL DURAVEL, FLEXIVEL, LEVE E FACIL DE LIMPAR. CORES AZUL OU PRETA POSSUEM ESPESSURA DE 10MM E TEM FITA AMARELA INDICANDO O MEIO DA QUADRA, PARA A FIXACAO NO SOLO (AREIA, GRAMA) O KIT ACOMPANHA HASTES DE METAL JA FIXADAS NAS CORDAS	UN	2	R\$441,99	R\$883,98
32	852035	SUPORTE DE REDE DE TENIS DE MESA CONFECCIONADO EM FERRO, PINTADOS NA COR PRETA COM MANÍPULOS DE APERTO COM PROTEÇÃO DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO DA MESA E MELHOR AJUSTE COM EXTENSÃO DO PONTO DE APOIO ATÉ O POSTE DE SUPORTE DE REDE DE 15,25CM E COM REGULAGEM DE ALTURA DA REDE COM MANIPULO DE AJUSTE INDEPENDENTE.	UN	15	R\$179,94	R\$2.699,10
33	852036	TRENA - EM FIBRA DE VIDRO, DE 100M, COM MARCACOES EM CENTIMETRO E METROS, SUPORTE PLASTICO RESISTENTE ANATOMICO, MEDINDO 32X24X04CM COM TOLERANCIA DE +/-3CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPIADA	UN	12	R\$152,18	R\$1.826,16
34	852113	PESO ANEL FLEXIVEL PILATES: ANEL FLEXIVEL EM POLIPROPILENO E REVESTIDO EM BORRACHA E ESPUMA COM CIRCUNFERENCIA DE 39 CM PESANDO 540G. FERRO, 4 KG.	UN	30	R\$84,95	R\$2.548,50
35	852114	BOLA CRAVADA COM PINOS NA SUPERFICIE QUE ACOMPANHA BOMBA DE AR PARA INFLAR, COM 55 CM DE DIAMETRO E CORES DIVERSAS QUE SUPORTE PESO DE ATE 150 KG ESTATICO	UN	32	R\$150,99	R\$4.831,68





						$\overline{}$
36	852220	BALANCA DIGITAL - BALANCA DIGITAL COM ANALISADOR DA COMPOSICAO CORPORAL POR BIOIMPEDANCIA, MEDE PESO (KG), TAXA DE GORDURA E TAXA DE AGUA, CAPACIDADE ATE 180 KG, GRADUACAO DE PESO 0,1KG E GRADUACAO EM PERCENTUAL 0,1%, PLATAFORMA EM ABS DE ALTA RESISTENCIA OU VIDRO TEMPERADO, PESO EM KG E TAXAS EM %, ALIMENTADA POR BATERIA TIPO CR 2032 OU PILHAS, INCLUI MANUAL DE INSTRUCAO, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. ANALISAR O FUNCIONAMENTO DO ORGANISMO ATRAVÉS DE ÍNDICES COMO: MASSA GORDA, GORDURA VISCERAL, MASSA MUSCULAR, MASSA ÓSSEA ÍNDICE DE MASSA CORPORAL (ÍNDICE DE MASSA) HIDRATAÇÃO DENSIDADE ÓSSEA METABOLISMO BASAL (TAXA METABÓLICA BASAL) IDADE METABÓLICA (IDADE	UN	1	R\$757,43	R\$757,43
37	852447	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 10 MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA 48-50 CM, 180-200 GRS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	UN	266	R\$16,49	R\$4.386,34
38	852448	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO N° 12, EM BORRACHA, 250-270G, 57- 59CM, CAMARA BUTIL, MIOLO REMOVIVEL.	UN	40	R\$23,99	R\$959,60
39	852454	REDE DE FUTEBOL SETE SOCIETY 5,20 M X 2,30 M, SEDA POLIÉSTER OU POLIPROPILENO 6,0 MM- TIPO CAIXOTE POSSUI TRATAMENTO ANTI-UV, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR DURABILIDADE AO TEMPO (SOL/CHUVA).	PAR	20	R\$374,99	R\$7.499,80
40	852455	POTE DE COLA ESPECIAL PARA HANDEBOL POTE COM 500 G, OFICIAL DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL)	UN	12	R\$164,99	R\$1.979,88
41	852457	PLACAR POLIESPORTIVO MANUAL PORTÁTIL DE MESA DÍGITOS DE 00 A 99 PARA PONTOS. MARCAÇÃO DE 0 A 5 PARA SETS OU FALTAS COLETIVAS. SETA DE VANTAGEM COM GIRO DE 180 GRAUS. ACOMPANHAM 5 PLACAS DE FALTAS DE 1 A 5. MALETA COM ALÇA PARA GUARDAR E CARREGAR O PLACAR. MEDIDAS DO PRODUTO: 42CM X 21CM. ÓTIMA VISIBILIDADE À DISTÂNCIA. SUPORTE EM PLACAS DE POLIPROPILENO CORRUGADO BRANCO COM RESISTÊNCIA A DOBRA. PLACAS NUMERADAS FEITAS EM PETG COM IMPRESSÃO E RECORTE DIGITAL. PP CRISTAL PARA GIRAR OS NÚMEROS DO PLACAR. MALETA EM POLIPROPILENO CRISTAL.	AMP OLA6 MLT	4	R\$277,90	R\$1.111,60
42	852458	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA PODE SER DE QUALQUER TAMANHO, FORMA OU PESO, PORÉM A LÂMINA DEVE SER PLANA E RÍGIDA. ALÉM DISSO, PELO MENOS 85% DO MATERIAL DA RAQUETE EM RELAÇÃO À ESPESSURA DEVE SER DE MADEIRA NATURAL. O LADO DA RAQUETE UTILIZADO PARA BATER NA BOLA DEVE SER COBERTO POR UMA BORRACHA COM PINOS PARA FORA TENDO UMA ESPESSURA MÁXIMA DE 2 MM OU UMA BORRACHA "SANDUÍCHE" COM PINOS PARA DENTRO OU PARA FORA TENDO UMA ESPESSURA MÁXIMA DE 4 MM. CERTIFICADAS E APROVADAS PELA ITTF (INTERNACIONAL TABLE TENNIS FEDERACION), E OU CBTM (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TENIS DE MESA.)	UN	150	R\$39,79	R\$5.968,50
43	852459	BOLA DE TÊNIS DE MESA, 1 ESTRELA, COR BRANCA, DE PLÁSTICO, 40MM, PESO VARIANDO ENTRE 2,67G E 2, BOLAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS PODENDO SER DE UMA OU TRÊS ESTRELAS NA COR BRANCA FOSCA, APROVADAS PELA CTTA (CHINESE TABLE TENNIS ASSOCIATION) E/OU ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION) RESPECTIVAMENTE E IDENTIFICADAS TANTO NA BOLA QUANTO NA CAIXA. TENDO SEU PESO EM 2.74 GRAMAS E SEU TAMANHO EM 40 MM DE DIÂMETRO.77G, CERTIFICADA PELA ITTF OU POR ENTIDADE ESPORTIVA DE TÊNIS DE MESA NACIONAL OU ESTRANGEIRA.	UN	550	R\$5,93	R\$3.261,50
44	852466	STEPS EM E.V.A. FUNCIONAL AEROBICO COM SUPERFICIE ANTIDERRAPANTE E DESENVOLVIDO COM POLIPROPILENO RÍGIDO E CONTENDO 2 NIVEIS DE ALTURA. DIMENSÕES APROXIMADAS 65 X 26 X 14 COM PESO MAXIMO SUPORTADO DE 100 KG.	UN	125	R\$229,99	R\$28.748,75
45	852467	FAIXA ELASTICAS: KIT COM 3 FAIXAS PARA EXERCICIOS, COM AS SEGUINTES INTENSIDADES - LEVE, MEDIA E ALTA. DISPONIVEL EM TRÊS CORES PARA DIFERENCIAÇÃO DAS INTENSIDADES. MATERIAL EM LATEX OU TPE, COM AS DIMENSÕES DE 152 X 10 CM	UN	150	R\$57,99	R\$8.698,50
46	852470	FITA DE MARCAÇÃO OFICIAL PARA QUADRA DE BEACH SOCCER - (28X37MTS) CONTÉM: 2 FITAS DE 28 METROS, 2 FITAS DE 37 METROS E HASTES DE METAL PARA FIXAÇÃO NA AREIA. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PE) NA COR AZUL OU AMARELA COM LARGURA 6,0 CM.	UND 1UN D	1	R\$273,99	R\$273,99
E18:34	<u> </u>	OIVI.				





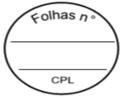
VALOR TOTAL R\$145.317,60

- **3.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal N°650 para o exercício de 2022, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- **3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- **3.4.** A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- **3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- **3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- **3.7.** As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- **3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- **3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- **3.11.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- **4.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - **4.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- **4.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 8.666/93, nos casos em que o município já houver formalizado o pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.
- **4.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- **4.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- **4.5.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- **4.6.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- **4.7.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de <u>classifi</u>cação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



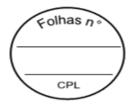


- **4.8.** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
 - **4.8.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- **4.9.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- **4.10.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
- **4.11.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- **4.12.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

- **5.1.** A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura. **07/10/2022 a 06/10/2023.**
- **5.2.** Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:
- 5.2.1. Os produtos deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa vencedora do certame efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento
- **5.2.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bom como nas condições estabelecidas neste termo.
- 5.2.3. Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.
- **5.2.4.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca dos produtos, no prazo máximo de 03 (três) dias arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item.
- **5.2.5.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- **5.2.6.** Os itens deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias no local indicado de entrega.
- **5.2.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado os itens estabelecidos no referido Termo de Referência, bem como, teor da proposta apresentada.
- **5.2.8.** Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra
- **5.2.9.** Os itens serão solicitados pela Contratante de forma parcelada, e somente serão recebidos os que forem solicitados.
- **5.2.10.** Cabe ao fiscal de contrato realizar inspeção dos produtos no ato da entrega, realizar a conferência da integridade dos produtos, quantidades e valores de acordo com a solicitação.
- **5.2.11.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, ocorrerão por conta da contratada.
- **5.2.12.** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou remanufaturados como itens solicitados.
- **5.2.13.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as





especificações.

- **5.2.14.** Após apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
- **5.2.15.** Ápresentadas irregularidades pelo fiscal a empresa contratada, depois de notificada terá prazo de 10 dias para providenciar e proceder à regularização. Findo este prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto a rescisão contratual.
- **5.2.16.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.
- **5.2.17.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso MT.
- **5.2.18.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso MT.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 502/2022 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

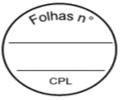
ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	COD RED
SEC. ESPORTES	13.0012.27.812.0021.2085	MANUTENCAO DE ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	339030	674
SEC. ESPORTES	13.001.27.812.0021.1057	CONSTR./REFORM/AMPL. DE INFRAESTR. ESPORT./LAZER	449052	665
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.005.08.244.0002.2055	MANUT. DE ATIV.DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	339030	521
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.005.08.244.0002.1034	AQUIS. VEICULOS/EQUIP./MAT. PERMAN. – SEMAS	449052	513
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.006.13.392.0020.2029	MANUTENCAO DE ATIV. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	339030	243
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.303.0013.2088	MANUT DA ATENCAO BASICA	339030	878
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.303.0013.2088	MANUT DA ATENCAO BASICA	449052	885

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **7.1.** São direitos e responsabilidades do Município:
 - **7.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;
 - **7.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
 - **7.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
 - 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
 - **7.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
 - **7.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
 - 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
 - **7.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
 - **7.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
 - **7.1.10.** Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.



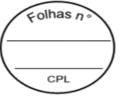




- **7.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- **7.1.12.** Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- **7.1.13.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- **7.1.14.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- **7.1.17.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
 - **7.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
 - **7.2.2.** Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
 - **7.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
 - **7.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
 - **7.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
 - **7.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
 - **7.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
 - **7.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
 - **7.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
 - **7.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
 - **7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
 - **7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
 - **7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
 - **7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
 - **7.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
 - **7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
 - 7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
 - **7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
 - **7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
 - **7.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;







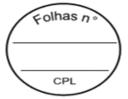
- **7.2.21.** A CONTRATADA deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- **7.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- **7.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- **7.2.24.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- **7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- **7.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- **7.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- **7.2.28.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- **7.2.29**. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- **8.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- **8.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.
- **8.2.1.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
- **8.3.** No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:
- **8.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Sorriso-MT;
- **8.3.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;
- **8.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- **8.3.4.** Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de <u>inexecução total</u> <u>da obrigação assumida</u>;
- **8.3.4.1**. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.
- **8.3.5.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;
- **8.3.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e







- **8.3.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados:
- **8.3.8.** A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- **8.4.** As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.5. <u>Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Sorriso-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.</u>
- **8.6.** Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- **8.7.** A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "**PROMITENTE FORNECEDORA**".
- **9.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
 - **9.2.1.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - **9.2.2.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
 - **9.2.3.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais:
 - **9.2.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - **9.2.5.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
- **9.3**. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- **9.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- **9.5.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - **9.5.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

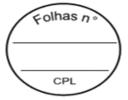
CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL







11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO №. 061/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO №. 061/2022**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, e Decretos Municipais n° 116/2019 e 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

a) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

TITULAR: Antônio Santiago

SUBSTITUTO: Anderson Moreno Espindola

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

TITULAR: José Antônio de Paula SUBSTITUTO: Ivanete Ferro

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Sirlei Lisete Gribler

SUBSTITUTO: Leidimara de Oliveira Gomes.

d) Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

TITULAR: João Ricardo Gabriel de Oliveira SUBSTITUTO: Graziela Derbli da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

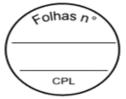
17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está, delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO





19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso - MT, 07 de Outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT ARI GENÉZIO LAFIN PREFEITO MUNICIPAL P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME PATRICIA MOREIRA DE LIMA PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA

CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR

CPF: 053.515.341-42



Signatário 1: ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR

Assinado com (Senha) por ARIOSVALDO DO NASCIMENTO JUNIOR em 10/10/2022 às 09:40 de Brasília

Signatário 2: ROB EDSON L. DA SILVA

Assinado com (Senha) por ROB EDSON L. DA SILVA em 10/10/2022 às 09:40 de Brasília

Signatário 3: ARI GENEZIO LAFIN

Para confirmar o estado desse documento consulte:

https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar

Código: VyPVFVT3Is



\/vP\/F\/T3Is